



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11654/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Código CidadES nº. 2022.073E0700001.02.0053

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023, FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
EDUCARTIC TECNOLOGIA, GESTÃO E INOVAÇÃO  
PARA EDUCAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE VIANA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.587.933/0001-31, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 251, Centro, Viana, ES, CEP: 29.130-068, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**, brasileira, solteira, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EDUCARTIC TECNOLOGIA, GESTÃO E INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.026.038/0001-57, com sede na Av. Presidente Vargas, 617, Loja 20, Pavimento 3, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2023, processo Administrativo nº 11654/2023, que se regerá pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e **REAJUSTE** de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 119/2023, firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, com base no inciso IV do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 – Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2023, **a partir de 7 de julho de 2025, por mais 12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 – Justifica-se o reajuste de valor do contrato, conforme INPC/IBGE no percentual de 4,073510% referente ao período de julho de 2024 a março de 2025, resultando em um reajuste de **R\$ 1.231,83 (mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos)**.

3.2 - O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 31.471,83 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta um reais e oitenta e três centavos)**.

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	4506	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO RASTREAMENTO	UN	24	R\$ 499,52	R\$ 11.988,63



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

02	4505	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR prestação de serviços de rastreamento veicular prestação de serviços de rastreamento veicular, com envio de comandos de bloqueio ao veículo e outros, com identificação automática de condutor e diário de bordo por meio de aplicativo.	MÊS	24	R\$ 811,80	R\$ 19.483,20
VALOR TOTAL						R\$ 31.471,83

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Termo Aditivo Contratual correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde:

Atividade/ Projeto: 005001.1012200012.018- ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – SEMSA

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000150000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ficha: 032

Atividade/ Projeto: 005001.1030100212.050 - IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000150000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Atividade/ Projeto: 005001.1030100212.050 - IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal

Atividade/ Projeto: 005001.1030200212.053 - IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000150000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Atividade/ Projeto: 005001.1030200212.053 - IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal

Atividade/ Projeto: 005001.10305952.058 - IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000150000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Atividade/ Projeto: 005001.10305952.058 - IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Federal

4.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

5.1 – Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;

5.2 – O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

5.3 – O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

5.4 – O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);

5.5 – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

5.6 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

5.7 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

5.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

5.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados”.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8666/93.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Viana/ES, 17 de junho de 2025.

JAQUELINE D  
OLIVEIRA  
JUBINI:

Assinado de forma digital por  
JAQUELINE D OLIVEIRA  
JUBINI: [REDACTED]  
Dados: 2025.06.25 09:23:49  
03'00'

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

ESTEVAO HENRIQUE  
HOLZ: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ESTEVAO HENRIQUE  
HOLZ: [REDACTED]  
Dados: 2025.06.18 15:23:39 -03'00'

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ  
EDUCARTIC TECNOLOGIA, GESTÃO E INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

[REDACTED]  
[REDACTED]

## Aditivo

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°  
119/2023****Código CidadES: 2022.073E0700001.02.0053****PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11654/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023****Contratante:** O MUNICIPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** EDUCARTIC TECNOLOGIA, GESTÃO E INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO LTDA.**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e REAJUSTE de valor do Contrato de Prestação de

Serviços nº. 119/2023, firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, com base no inciso IV do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor:** O valor do reajuste é de R\$ 1.231,83 (mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), passando o valor global do Contrato para R\$ 31.471,83 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta um reais e oitenta e três centavos).

**Vigência:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2023, a partir de 7 de julho de 2025, por mais 12 (doze) meses.

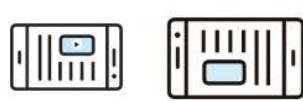
Viana/ES, 17 de junho de 2025.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1579500**

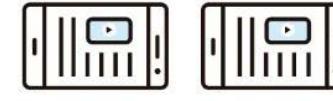
www.amunes.org.br



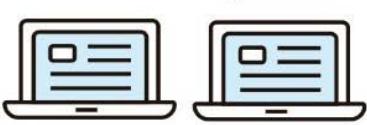
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

